

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Reitoria

Salvador, 14 de junho de 2022

# PROJETO BÁSICO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

(De acordo a Lei 14.133/2021)

# 1. OBJETO

- **1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de aparelho de ar condicionado de 18.000btu para O IF Baiano Reitoria e Centro de Referencia Av. Tancredo Neves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A proposta deve ser elaborada de acordo com a especificação abaixo:
- 1.1.2. Aparelho de Ar condicionado tipo "Split Hi Wall" (unidades condensadora e evaporadora) de 18.000 BTUs, 220v, funcionamento inverter; com serpentina da unidade condensadora em cobre, com classificação energética "A" e selo PROCEL; fluído refrigerante ecológico R 410A; sistema de filtragem de ar e garantia mínima de um ano.
- **1.3.** A quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha a seguir:

ı	ITEM CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.QTD.	VALOR	VALOR
			OND.QID.	UNITÁRIO	TOTAL

# Aparelho de Ar condicionado tipo "Split Hi Wall"

13768 (unidades condensadora e a evaporadora) de und 06 R\$ 2.898,50 R\$17.391,02
18.000 BTUs, 220v, funcionamento inverter; com serpentina da unidade condensadora em cobre, com classificação energética "A" e selo PROCEL; fluido refrigerante ecológico R 410A; sistema de filtragem de ar e garantia mínima de um ano.

VALOR TOTAL R\$ 17.391,02

# 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de substituição de alguns aparelhos antigos de 18.000btu em decorrência do desgaste pelo tempo de uso, os quais vem apresentando problema de funcionamento e necessidade de reposição de peças que não compensam serem substituídas em decorrência do alto custo. Tendo em vista também a necessidade de manter um bom condicionamento de ar nos ambientes internos da Reitoria, bem como evitar prejuízos com mau funcionamento no Data Center ou No-Break.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

# 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no IF Baiano Reitoria, localizado no endereço Rua do Rouxinol, 115 Imbuí, CEP: 41720-052, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 a 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da NE.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano, em perfeitas condições.
- 4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano Reitoria, na forma abaixo:
- 4.3.1 provisoriamente, no ato da entrega, por alguém autorizado pela PROPLAN, apenas para contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e condições do material pelo requisitante do material ou pessoa, do setor de serviços gerais, indicada por ele;
- 4.3.2 definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da quantidade, qualidade, especificação e condições de funcionamento dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante ou pessoa indicada por ele.
- 4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3.2.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos causados durante o transporte/entrega e/ou mal acondicionamento do material durante a entrega.
- 4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes no projeto básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do requisitante.
- 4.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

### 5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

- 5.1. O valor total estimado dos materiais objeto da aquisição é de **R\$17.391,02 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos).**
- 5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- 6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o material recebido, observando o que consta no item 4.3.2.
- 6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.2.1. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 6.5. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
  - 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 6.7. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 6.8. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.
- 6.9. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 6.9.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido ou se conter erros de preenchimento;

# 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O recebimento será feito conforme item 4.3 e seus subitens.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Compete ao fornecedor:
- 8.1.1 fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3 entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições, especificações e prazos estipulados;
- 8.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Compete ao IF Baiano Reitoria:
- 9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano Reitoria, se for o caso:
- 9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos

empregados da empresa vencedora;

- 9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 .dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.12;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste projeto básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora será avaliada conforme descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

• Camila Cunha Gesteira, CHEFE - FG1 - RET-SSG em 14/06/2022 11:52:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336218 Código de Autenticação: df71c55537

